

REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

AIM LVT PROJETOS | PROTOCOLOS SOAP

ÍNDICE

CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
ARTIGO 1.º AMBITO E OBJETIVO	2
ARTIGO 2.º ORGANIZAÇÃO	2
CAPÍTULO II · COMISSÃO ORGANIZADORA	2
ARTIGO 3.º COMPETÊNCIAS	2
ARTIGO 4.º CONSTITUIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS	3
ARTIGO 5.º METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.....	3
ARTIGO 6.º DESITÊNCIA	4
ARTIGO 7.º RESPONSABILIDADES DA AIM LVT.....	4
CAPÍTULO III · DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
ARTIGO 8.º RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS	5
ARTIGO 9.º ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE	5
ARTIGO 10.º DÚVIDAS E OMISSÕES	5

CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º | AMBITO E OBJETIVO

1. Serve o presente regulamento para definir os termos e condições de integração na Comissão Organizadora (CO) do Protocolos SOAP, projeto da Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar de Lisboa e Vale do Tejo (AIM LVT);
2. Os Protocolos SOAP consistem na elaboração de documentos em formato SOAP, elaborados pela CO que abordam múltiplos temas de consulta nos cuidados de saúde primários, de forma sistemática e padronizada, utilizando o modelo de realização de consulta SOAP;
3. Os documentos SOAP serão validados pela Comissão Científica da AIM LVT e ficarão disponíveis na página oficial da AIM LVT.

ARTIGO 2.º | ORGANIZAÇÃO

1. A CO é composta por elementos externos à Direção da AIM LVT;
2. A CO trabalha em colaboração com elementos do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
3. A coordenação do projeto Protocolos SOAP é realizada por dois elementos do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
4. A responsabilidade das decisões tomadas cabe ao Coordenador do Departamento de Formação e Investigação da AIM LVT.

CAPÍTULO II · COMISSÃO ORGANIZADORA

ARTIGO 3.º | COMPETÊNCIAS

1. É competência da CO dos Protocolos SOAP:
 - a) Discutir ideias e sugerir temas para a elaboração dos documentos SOAP;
 - b) Participar na elaboração dos documentos SOAP;
 - i. Será elaborado um documento de dois em dois meses;
 - c) Utilizar referências bibliográficas universalmente aceites pela comunidade científica;
 - d) Utilizar um modelo pré-definido, entregue pelo elemento responsável do Departamento de Formação e Investigação da AIM LVT;
 - e) O Documento SOAP, uma vez terminado, seguirá para validação pela Comissão Científica da AIM LVT.

2. É ainda função da CO do Protocolos SOAP:

- a) Zelar pela manutenção do bom nome da AIM LVT e dos princípios éticos e morais defendidos pela mesma;
- b) Colaborar com os elementos do Departamento Formação e Investigação envolvidos no projeto;
- c) Auxiliar em todas as tarefas inerentes ao projeto;
- d) Contribuir para a divulgação do projeto.

ARTIGO 4.º | CONSTITUIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A CO é constituída por seis elementos que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Sejam Associados da AIM LVT;
- b) Sejam IFE de MGF da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) de qualquer ano de internato;
- c) Tenham disponibilidade para colaborar com a AIM LVT durante doze meses;

2. A seleção dos candidatos será realizada por pontuação. Serão considerados critérios de bonificação e respetiva pontuação:

- a) Carta de motivação - até dez pontos, contendo:
 - i. Apresentação;
 - ii. Razões que motivam a inscrição na CO;
- b) Experiência relevante - até cinco pontos;
- c) Sugestões para temas de protocolos - até cinco pontos;
- d) Ano de internato até quatro pontos;

3. Apenas serão admitidas as candidaturas com uma pontuação igual ou superior a cinco pontos;

4. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO da AIML VT, desde que haja vagas disponíveis para o efeito e dando preferência aos colegas que não tenham participado noutros projetos da AIM LVT;

5. Tendo participado numa CO da AIM LVT, numa próxima candidatura será preterido se competir com um colega que nunca tenha participado.

ARTIGO 5.º | METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os interessados em integrar a CO do Protocolos SOAP devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito;

2. O formulário inclui questões de resposta aberta e a avaliação das respostas é feita com recurso a um processo de ocultação, sendo as respostas classificadas pelos elementos do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
3. A pontuação final de cada questão resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos avaliadores;
4. Em caso de empate, outro elemento da Direção da AIM LVT, selecionado de forma aleatória, repete o processo de avaliação de forma independente;
5. Os candidatos selecionados serão contactados via correio eletrónico e por mensagem de texto pelo Coordenador do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
6. Caso o candidato selecionado não responda no prazo de setenta e duas horas, assume-se que houve desistência da candidatura e será contactado o primeiro candidato da lista de suplentes, de acordo com a ordem de pontuação;
7. Todos os candidatos não selecionados são considerados suplentes e serão contactados de acordo com a ordem da pontuação conseguida;
8. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a AIM LVT recorrer a uma segunda fase de candidaturas, mantendo-se em vigor o regulamento presente.

ARTIGO 6.º | DESISTÊNCIA

Na eventualidade de uma desistência, será discutida entre a CO e o Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT, a necessidade de contactar um suplente e, se sim, estes serão contactados de acordo com o referido no ponto 6 do artigo 5.º.

ARTIGO 7.º | RESPONSABILIDADES DA AIM LVT

À AIM LVT cabe a responsabilidade de, na pessoa dos responsáveis por coordenar o projeto e Coordenador do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à concretização dos seus trabalhos.

CAPÍTULO III · DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 8.º | RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS

Todas as informações coletadas no decurso da candidatura servem o único propósito de seleção dos candidatos pelo Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT sem, por isso, haver disseminação de informação dos candidatos para entidades terceiras.

ARTIGO 9.º | ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE

1. O presente regulamento requer aprovação prévia do Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
2. O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião do Departamento de Formação e Investigação da AIM LVT;
3. A candidatura para integração da CO do projeto Protocolos SOAP implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

ARTIGO 10.º | DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Qualquer situação omissa será resolvida pelo Departamento de Formação e Investigação da Direção da AIM LVT;
2. Para qualquer esclarecimento adicional, o candidato deve contactar a AIM LVT, através do endereço de correio eletrónico *formacao@aimlvt.pt*.

A DIREÇÃO

Presidente:



Fábio Leite Costa

Vice-presidente:



Catarina Brás Carvalho

A Coordenadora do
Dep. de Formação e
Investigação:



Ana Catarina Esteves